



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 260/15

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY, INCLUINDO DISPOSITIVOS LEGAIS E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paraty faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e o Presidente **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Inclui os §§ 3º, 4º, 5º e 6º ao Artigo 163 do Regimento Interno da Casa, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 163 -

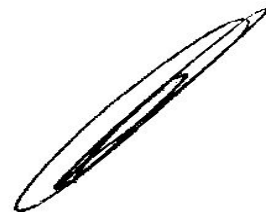
Parágrafo 1º -

Parágrafo 2º -

Parágrafo 3º - As indicações obedecerão à ordem de apresentação ou protocolização, quanto à sua titularidade, podendo ser reiteradas por outro autor, desde que mencionada explicitamente a reiteração à indicação idêntica ou semelhante em tramitação.

Parágrafo 4º - As indicações serão consideradas análogas quando forem de igual teor ou que, redigidas de forma diferente, delas resultem iguais consequências.

Parágrafo 5º - As indicações deverão ser objetivas e específicas quanto à sua abrangência, não podendo ter caráter generalizado ou englobar a diversidade ou pluralidade de locais ou pontos a serem contemplados.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

Parágrafo 6º - As indicações permanecerão vigentes enquanto durar o mandato do seu autor primeiro, podendo, apenas, ser reiteradas durante a legislatura.”

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

15 de abril de 2015.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
Presidente da Câmara